LEI N.º 2.782, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2014.

"DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE FUNÇÕES DE CARÁTER TEMPORÁRIO, AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS, POR PRAZO DETERMINADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SAMIR ALBERTO PERNOMIAN, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA em redação final a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam criadas em caráter temporário, as seguintes funções públicas, para fins de atendimento aos respectivos departamentos, ficando desde já autorizado a realização de processo seletivo, para preenchimento das seguintes vagas:

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÚMERO DE VAGAS	REMUNERAÇÃO	ESCOLARIDADE E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES
Auxiliar Braçal	44	10	R$ 724,00	Ensino Fundamental incompleto. Descrição: Executam atividades de auxílio de limpeza geral, reparação, carpintaria, marcenaria, dentro do perímetro rural ou urbano, e outros serviços correlatos à sua área de atuação.
Professor de Apoio à Educação Básica	30 (25 horas aulas + 5 horas de HTPC/HA).	13	R$ 1.000,00	Formação universitária compatível, com conhecimento da legislação que envolve o setor de trabalho. Descrição: Apoiar e auxiliar, individualmente ou não, no trabalho como educador em creches ou escolas, na alfabetização de crianças do ensino fundamental ou infantil, e outros serviços correlatos a sua área de atuação.

LEI N.º 2.782, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2014.

Parágrafo único: O contrato temporário terá prazo de duração determinado por um ano, podendo ser prorrogado, se necessário, pelo mesmo período.

Artigo 2º - O regime a que se vincula as contratações dos servidores temporários, é o da CLT – Consolidações das Leis do Trabalho, aplicando-se subsidiariamente toda a legislação vigente, inclusive a municipal.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, serão suportadas com recursos próprios já constantes no orçamento, suplementados se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 18 de fevereiro de 2014.

SAMIR ALBERTO PERNOMIAN
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Coordenador de Administração e Planejamento